



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 006/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ-MF nº **46.634.234/0001-91**, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. NICOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 05.778.325/0001-13, com endereço à **Av. Senador Cesar Vergueiro**, 1069 Sala 04 e 05, Jardim São Luiz Ribeirão Preto CEP: 14.020-500 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. George Eduardo Saliby**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], endereço à [REDACTED] e pelo **Sr. André Luis Machado Pelicioni**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], endereço à [REDACTED], firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 006/2023, concernente à Licitação nº 003/2023, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	MARCA e MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>COMPUTADORES (DESKTOPS) ALL IN ONE 21,5'</b> O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.  <b>1. GABINETE</b> <b>1.1.</b> Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5' com desenho do próprio fabricante;	35	UND.	Lenovo TC Tiny-in- One21.5 " TIO22 GEN 4	R\$ 8.550,00	R\$ 213.750,00



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>1.3. Possuir dispositivo de segurança, trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>1.5. Acompanhar cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p> <p>1.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.</p> <p><b>2. PROCESSADOR</b></p> <p>2.1. O processador com performance, mínima, de 17.100 (dezesete mil e cem) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.</p> <p>2.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB.</p> <p>2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p><b>3. MEMÓRIA RAM</b></p> <p>3.1. Possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir no mínimo 2666MHz de velocidade de comunicação com o</p>					
---	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>barramento principal.</p> <p><b>3.4.</b> O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p> <p><b>4. BIOS</b></p> <p><b>4.1.</b> BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deve ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, deve promover alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p><b>4.2.</b> Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</p> <p><b>4.3.</b> O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p><b>4.4.</b> Possuir campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p><b>4.5.</b> Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p><b>4.6.</b> Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p><b>4.7.</b> Software embarcado no BIOS c/ Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p><b>4.7.1.</b> Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p><b>4.7.2.</b> O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p><b>5. PLACA MÃE</b></p> <p><b>5.1.</b> A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p>					
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>5.2. Deve possuir no mínimo chipset B460 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p><b>6. ARMAZENAMENTO</b></p> <p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p><b>7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</b></p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.</p> <p><b>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</b></p> <p>8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p><b>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b></p> <p>9.1. Controladora de som integrada</p> <p>9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p><b>10. CONECTIVIDADE</b></p> <p>10.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>10.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>10.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>10.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p><b>11. TELA</b></p> <p>11.1. Integrada de no mínimo 21,5" polegadas</p> <p>11.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p>					
---	--	--	--	--	--



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

<p>11.3. Brilho mínimo 250 cd/m<sup>2</sup></p> <p>11.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>11.5. Possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal.</p> <p><b>12. TECLADO</b></p> <p>12.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, padrão ABNT2.</p> <p>12.2. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.</p> <p>12.3. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p><b>13. MOUSE</b></p> <p>13.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>13.2. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p>13.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante.</p> <p><b>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>14.1. Interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>14.2. Com tensão de entrada 110/220 VAC, potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p><b>15. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>15.1. Deverá vir instalado com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>15.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.</p> <p><b>16. GARANTIA DO HARDWARE</b></p> <p>16.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos,</p>					
---	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p><b>16.4.</b> Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p><b>16.5.</b> No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p><b>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b></p> <p><b>17.1.</b> As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p><b>17.1.1.</b> A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p><b>17.2.</b> Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p><b>17.3.</b> O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p><b>17.4.</b> Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p><b>17.5.</b> Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p><b>17.6.</b> Certificado/comprovante de conformidade que comprove o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-</p>					
--	--	--	--	--	--



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	<p>polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p><b>17.7.</b> O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade;</p> <p><b>17.8.</b> O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p><b>17.9.</b> O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p><b>17.10.</b> O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p><b>17.11.</b> Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p><b>17.12.</b> Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado neste edital.</p> <p><b>OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS</b></p>					
<b>02</b>	<p><b>NOTEBOOK BÁSICO</b></p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p><b>1. PROCESSADOR:</b></p> <p><b>1.1.</b> O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>1.2.</b> Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.4 GHz;</p> <p><b>1.3.</b> Memória cachê total de, no mínimo, 8 MB;</p> <p><b>1.4.</b> É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p><b>2. Memória RAM:</b></p> <p><b>2.1</b> Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados;</p> <p><b>2.2</b> Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;</p> <p><b>2.3</b> Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24</p>	<b>25</b>	<b>UND</b>	<b>Lenovo k14 AMD</b>	<b>R\$8.500,00</b>	<b>R\$ 153.000,00</b>



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>(vinte e quatro) GB.</p> <p><b>3. BIOS</b></p> <p>3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p><b>3.2.</b> BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros.</p> <p><b>3.3.</b> O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p><b>3.4.</b> Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p><b>3.5.</b> Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p><b>3.6.</b> Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p><b>3.7.</b> Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p><b>3.7.1.</b> Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p><b>3.7.2.</b> O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p><b>4. PLACA MÃE</b></p> <p><b>4.1.</b> A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de</p>					
---	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p><b>4.2.</b> Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p><b>5. ARMAZENAMENTO</b></p> <p><b>5.1.</b> 1 (uma) unid. do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe.</p> <p><b>6. CONTROLADORA DE REDE</b></p> <p><b>6.1.</b> Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p><b>6.2.</b> Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;</p> <p><b>6.3.</b> Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p><b>6.4.</b> Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p> <p><b>7. CONTROLADORA DE VÍDEO</b></p> <p><b>7.1.</b> Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p><b>8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b></p> <p><b>8.1.</b> Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p><b>8.2.</b> Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p><b>8.3.</b> Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p> <p><b>9. GABINETE</b></p> <p><b>9.1.</b> Gabinete composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;</p> <p><b>9.2.</b> Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;</p> <p><b>9.3.</b> Possuir slot específico para instalação de cabo com trava</p>					
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>de fixação antifurto;</p> <p><b>9.4.</b> Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deve pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.” (g.n.)</p> <p><b>9.5.</b> Botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.</p> <p><b>9.6.</b> Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do notebook, visando medidas de segurança.</p> <p><b>10. CONECTIVIDADE</b></p> <p><b>10.1.</b> Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;</p> <p><b>10.2.</b> Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;</p> <p><b>10.3.</b> Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);</p> <p><b>11. TELA</b></p> <p><b>11.1.</b> Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);</p> <p><b>11.2.</b> Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;</p> <p><b>11.3.</b> Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;</p> <p><b>11.4.</b> Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;</p> <p><b>11.5.</b> Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.</p> <p><b>12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)</b></p> <p><b>12.1.</b> Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p><b>12.2.</b> Sistema de proteção contra derramamento de líquidos;</p> <p><b>12.3.</b> A impressão sobre as teclas deve ser tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou/uso prolongado</p> <p><b>12.4.</b> Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</p> <p><b>13. BATERIA E ENERGIA</b></p> <p><b>13.1.</b> Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p><b>13.2.</b> Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p>					
---	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p><b>14. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p><b>14.1.</b> Deve vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p><b>14.2.</b> O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p><b>14.3.</b> O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p><b>14.4.</b> Deverá vir instalado e licenciado com o pacote Office Home and Business 2019.</p> <p><b>15. ACESSÓRIOS</b></p> <p><b>15.1.</b> Acompanhar maleta para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p><b>15.2.</b> Deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões e do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p><b>15.3.</b> Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.</p> <p><b>16. GARANTIA:</b></p> <p><b>16.1.</b> O atendimento será do tipo “on-site”,</p> <p><b>16.2.</b> O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site e de 3 (três) anos para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p><b>16.3.</b> Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p><b>16.4.</b> A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p><b>16.5.</b> Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos</p>					
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p> <p><b>16.6.</b> No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p><b>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b></p> <p><b>17.1.</b> As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p><b>17.2.</b> A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p><b>17.3.</b> Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p><b>17.4.</b> O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p><b>17.5.</b> O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p><b>17.6.</b> Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p><b>17.7.</b> O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p><b>17.8.</b> O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p>					
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p><b>17.9.</b> O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p><b>17.10.</b> Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p><b>18. REQUISITOS DE QUALIDADE:</b></p> <p><b>18.1.</b> Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);</p> <p><b>18.2.</b> Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;</p> <p><b>18.3.</b> Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;</p> <p><b>18.4.</b> A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;</p> <p><b>18.5.</b> Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;</p> <p><b>18.6.</b> Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";</p> <p><b>18.7.</b> Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;</p> <p><b>18.8.</b> Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;</p>					
--	--	--	--	--	--



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

<b>OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS</b>					
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 511.750,00</b>

**SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

2.1. A entrega será única, devendo ocorrer em até **60 (sesenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer como descrito no **ANEXO I**, onde os produtos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.2. A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, das 8h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1.561 – Centro – CEP 18.240-000 – Angatuba/SP. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos de informática, a contratada obrigará-se a trocá-los em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A contratada se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da licitante vencedora, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8. Na entrega, a licitante vencedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos de informática, a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Pregão e referido Contrato.

2.8.1. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente à venda.

2.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10. Devem ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.13. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso 003II, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.14. O gestor do Contrato será o servidor Lucas Martins Machado do Amaral, Chefe de Setor, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED];

### TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 511.750,00 (quinhentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais), considerando os valores unitários constantes na planilha da Cláusula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

### QUARTA – DA DESPESA

3.1. As despesas correrão pelo Código de Despesa:

Empenho: 3534-000 de 15/03/2023

Ficha de Dotação: 93

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020 – APARELHAMENTO INSTALAÇÕES – ENS. FUND

Centro de Custo: 248 – QESE – SAL EDUCAÇÃO – 27181-0

**Valor: R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

Empenho: 3535-000 de 15/03/2023

Ficha de Dotação: 76

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.016 – APARELHAMENTO INSTALAÇÕES – PRÉ ESCOLA

Centro de Custo: 248 – QESE – SAL EDUCAÇÃO – 27181-0

**Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**

### QUINTA – DO PRAZO

1.1. O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

2.1 O objeto da presente licitação será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.1.2. Definitivamente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

2.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.7 deste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

### SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência (**ANEXO I**), acrescidas se necessário;
- 7.1.2. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 7.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- 7.1.4. Manter as condições de habilitação;
- 7.1.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;
- 7.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.1.7. Os produtos deverão ser novos e sem qualquer defeito ou irregularidade;
- 7.1.8. Entregar os materiais nos exatos termos descritos nos autos da licitação e na proposta vencedora, sob pena de recusa de recebimento;
- 7.1.9. Entregar no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.1.10. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, e instalação, inclusive nos casos de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem as descrições pactuadas;
- 7.1.11. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

#### 7.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.2.1. Pagar à contratada os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 7.2.2. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.
- 7.2.3. Receber o material e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 7.2.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do produto;
- 7.2.6. Aplicar penalidade à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

### OITAVA – DO PAGAMENTO



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos recibos de entrega e dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.1. A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente, e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item 8.1.

8.3. Os pagamentos ocorrerão através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada.

8.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta corrente fornecida pela contratada.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 deste Edital.

8.8. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

### **NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula;

**9.3.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**9.3.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

**9.3.5.2.** Da sanção estabelecida no item 9.3.4, o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**9.4.** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

**9.5.** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Termo de Contrato;

**9.5.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**9.7.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**9.7.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

**10.1.1.** Unilateralmente, sem prévio aviso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e os previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**10.1.2.** Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**12.1.** Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 15 de março de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CNPJ/MF nº 46.634.234/0001-91

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 05.778.325/0001-13

**GEORGE EDUARDO SALIBY**

RG nº [REDACTED] / CPF nº [REDACTED]

**ANDRÉ LUIS MACHADO PELICIONI**

RG nº [REDACTED] / CPF nº [REDACTED]

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1) Katiane Corrêa de Moraes**

RG nº [REDACTED]

**2) Karine Gabriela Ferreira Rochel**

RG nº [REDACTED]



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 15 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **GEORGE EDUARDO SALIBY**

Cargo: **DIRETOR COMERCIAL**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **ANDRÉ LUIS MACHADO PELICIONI**

Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Lucas Martins Machado do Amaral

Cargo: Chefe de setor

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**

**CNPJ Nº: 05.778.325/0001-13**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

**VALOR (R\$): R\$ 511.750,00 (quinhentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 15 de março de 2023.

**Nicolas Basile Rochel**

**Prefeito Municipal**

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

**REFERENTE: CONTRATO Nº 037/2023**

**PROCESSO N.º 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**EMPRESA E.R SOLUCOES INFORMATICA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato para o Sr. Lucas Martins Machado do Amaral, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**RESPONSABILIDADES:** o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

**Angatuba, 15 de março de 2023.**

**JAIRO PEDROSO PROTÁSIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CIENTE EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

---

**Lucas Martins Machado do Amaral**

RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

**Chefe de Setor**